



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

UFSC	
PROAD - DPC	
CONV. Nº	2016/0121
DATA:	08 / 02 / 2017

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC.

CONVENENTE:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato por seu Reitor, **Prof. Dr. Luis Carlos Cancelier de Olivo**, CPF nº 417.667.419-91 e CI nº 677.661.

CONCEDENTE:

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.565.648/0001-32, com sede na Avenida Rio Branco, nº 387, Centro, Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. Julio Cesar Marcellino Jr.**, CPF nº 003.781.019-78, doravante denominada **JUCESC**;

CONSIDERANDO:

Que a Lei de Incentivo à Inovação, Lei nº 10.973, de 02/11/04, em seu artigo 9º, faculta à ICT celebrar acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;

Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como para o desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo – doravante denominado simplesmente P&D -, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução do Projeto: **“Desenvolvimento Urbano da Porção Norte da Ilha de Santa Catarina”**, com o



respectivo Plano de Trabalho (ANEXO I) e considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS

Para a plena e adequada execução do objeto deste Termo de Convênio, com a finalidade de executar a pesquisa e o desenvolvimento dos seguintes objetivos:

- a) Esboçar os principais ramos de atividades que vem se desenvolvendo na porção Norte da Ilha, e que estão estimulando o crescimento da região;
- b) Pesquisar os ramos de atividades que vem perdendo força frente à expansão da porção Norte da Ilha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Termo de Convênio.

3.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete:

3.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo deste Termo de Convênio;
- d) Alocar o grupo de pesquisa para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas neste Termo de Convênio;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Convênio, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- g) Prestar à **CONCEDENTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;



- h) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Termo de Convênio, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- i) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico do Projeto, designado na Cláusula Oitava.

3.2.2 À **CONCEDENTE**:

- a) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- b) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou “know how” da **CONCEDENTE** necessária à execução do objeto deste Termo de Convênio;
- c) Disponibilizar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto, de acordo com o ANEXO I deste Termo de Convênio;
- d) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da UFSC, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- e) Fornecer à UFSC toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, a **CONCEDENTE** não repassará nenhum montante financeiro à **UFSC**, apenas os dados que venham a contribuir para o projeto “**Desenvolvimento Urbano da Porção Norte da Ilha Santa Catarina**”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes e que forem revelados entre dois ou mais



- partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;
- 5.2 Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e CONCEDENTE, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.
- 5.3 A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 6.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 6.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.
- 6.3 A UFSC se compromete:
- a) Utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros;
 - b) Acessar os sistemas informatizados da JUCESC somente no âmbito de suas atividades e competências definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-las, sob pena de rescisão imediata do Termo de Convênio, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis ao caso;
 - c) Não divulgar sob qualquer forma fora do âmbito de suas atribuições, fato ou informação de qualquer natureza fornecida pela JUCESC, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - d) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecidas pela JUCESC, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;



- e) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados da JUCESC, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- f) Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela JUCESC, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
- g) Comunicar imediatamente à JUCESC as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;
- h) Providenciar a execução dos atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no SIARCO, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela JUCESC quando solicitados;
- i) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo assim a possibilidade de acesso indevido às informações e senhas fornecidas pela JUCESC, por pessoa não autorizadas;
- j) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os partícipes;
- k) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, a sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso disponibilizado pela JUCESC, comunicando-lhe imediatamente toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos;
- l) Comunicar imediatamente à JUCESC todos os desvios e falhas de segurança, sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;

Parágrafo único: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;



- 7.2 As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1 Para coordenar as atividades deste Termo de Convênio, a UFSC designa como Coordenador:
- a) o Professor José Messias Bastos, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Geografia, inscrito no SIAPE sob o nº 277926, telefone (48) 84360745, o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Termo de Convênio bem como avaliar e o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.
- 8.2 A JUCESC poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDUTAS VEDADAS

Além das demais condições previstas neste Termo de Convênio, é vedado:

- a) Alterar o objeto deste Termo de Convênio;
- b) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Convênio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de **2 anos**, contados da data de sua assinatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo e Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela UFSC no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Convênio que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem, justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também assinam.

Florianópolis, SC, 19 de dezembro de 2016.


**JULIO CESAR MARCELLINO
JUNIOR**
Presidente da JUCESC


**PROF. DR. LUIZ CARLOS CANCELIER DE
OLIVO**
Reitor da UFSC

Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

Testemunhas:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 43/2016 publicado no D.O. de 12/05/2016, Seção 3, Pág. 72. Onde se lê: Vigência: 16/05/2016 a 16/05/2016 Leia-se: Vigência: 16/05/2016 a 16/05/2017

(SICON - 08/02/2017)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2017 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080026168201673. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de material de laboratório para atender ao Departamento de Análises Clínicas do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 09/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, 222, 5º Andar, Sala 501 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-61-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do DPL

(SIDECE - 08/02/2017) 153163-15237-2017NE800051

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2017**

Objeto: Registro de Preços p/ eventual aquisição de EPI e EPC p/ atender à Secretaria de Obras, Manutenção e Meio Ambiente da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA EPP; ARTES PLACAS CENTRAL CARIMBOS LTDA ME; MINAS ENERGY COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME; TREEBUUCHET EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP e WRG ELETRO COM. LTDA EPP. Valor global: R\$ 47.534,84.

GRAICE DE FARIA
Pregoeira

(SIDECE - 08/02/2017) 153163-15237-2017NE800051

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 358/2016**

Objeto: Registro de Preços p/ eventual aquisição de mat. de informática e mat. de copa e cozinha p/ atender ao Campus de Blumenau da UFSC. Empresas vencedoras da licitação: ANA LUIZA SOUZA KLEIN ME; BRAVO - COM. DE COMPONENTES ELETR. LTDA EPP; C. V. MALFATTI COMPONENTES ELETR. EPP; CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA EPP; LICITAMIX - MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA ME; LINES NETWORK LTDA ME; QUALITY ATACADO LTDA ME. Valor global: R\$ 27.184,62.

JOÃO GABRIEL RUDOLF
Pregoeiro

(SIDECE - 08/02/2017) 153163-15237-2017NE800051

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2017**

PROCESSO Nº 23080.072863/2016-15
O Departamento de Licitações (DPL) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público que está instaurando licitação, na modalidade Leilão nº 001/2017, tipo maior oferta, tendo como objeto a Alienação de madeira de eucaliptos e casuarinas em pé, localizados em dois lotes a serem vendidos de forma independente, conforme as condições estabelecidas no Edital. Valor estimado do Lote 1: R\$ 10.875,74. Valor estimado do Lote 2: R\$ 10.578,21. O Leilão será realizado no dia 02 de Março de 2017, às 09h30min, na Sala de Licitações do DPL. O Edital está à disposição dos interessados neste Departamento ou pelo site <http://licitacoes.ufsc.br>.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor

RESULTADO DE LEILÃO Nº 3/2016

PROCESSO Nº 23080.072863/2016-15 - LEILÃO Nº 003/2016
O Departamento de Licitações (DPL) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Leiloeiro responsável, torna público o resultado do Leilão nº 003/2016. Objeto: a alienação de madeira de eucalipto e casuarina em pé, com total de 185,4 m³ de madeira de eucalipto, 242 m³ de lenha e 3,5 m³ de

casuarina, localizados em dois lotes a serem vendidos de forma independente.

Os lotes 01 e 02 foram considerados desertos por não ter participantes interessados no certame.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2016/0121**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JU-CESC. Objeto: Desenvolvimento Urbano da Porção Norte da Ilha de Santa Catarina. Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 19/12/2016. SEM APORTE FINANCEIRO. Convênio UFSC: 2016/0121. Processo SPA: 23080.0413640/2014-14. Assinam: Julio Cesar Marcellino Junior pela JU-CESC e Luiz Carlos Cancellier de Oliveira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 7/2017 - UASG 153164**

Processo: 23081041264201631. Objeto: Estudos Técnicos nas Áreas de Geologia, Geotécnica e Meio Ambiente Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para Atender o Ensino Pesquisa e Extensão. Declaração de Dispensa em 08/02/2017. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró Reitor de Administração. Ratificação em 08/02/2017. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 553.400,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDECE - 08/02/2017) 153164-15238-2016NE806977

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 - UASG 153164**

Processo: 23081004761201730. Objeto: Importação direta da renovação do contrato da Licença de software Orbit.com, junto ao exportador QUESTEL ORBIT INC, para atender o Projeto de Pesquisa "Prospecção tecnológica em documentos de patentes com estratégia para inovação". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Material utilizado em projeto em desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 08/02/2017. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 08/02/2017. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 23.758,68. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro QUESTEL ORBIT INC.

(SIDECE - 08/02/2017) 153164-15238-2017NE800254

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - UASG 153164**

Processo: 23081004761201730. Objeto: Importação direta da renovação do contrato da Licença de software Orbit.com, junto ao exportador QUESTEL ORBIT INC, para atender o Projeto de Pesquisa "Prospecção tecnológica em documentos de patentes com estratégia para inovação". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Material utilizado em projeto em desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 08/02/2017. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 08/02/2017. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 7.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro QUESTEL ORBIT INC.

(SIDECE - 08/02/2017) 153164-15238-2017NE800254

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 140/2016 firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Empresa Ravanello e Cia Ltda., assinado em 11 de janeiro de 2016. Objeto: Reforma do telhado do prédio do curso de Engenharia Química junto ao Centro de Tecnologia/UFSC - Campus de Santa Maria/RS, o prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 30 dias, a partir de 15 de janeiro de 2017 até 13 de fevereiro de 2017. Fundamento Legal 8666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 UASG 153164

Número do Contrato: 219/2014. Processo: 014683/2014-39. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 13/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 09075062000137. Contratado : AC CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: O período de vigência do contrato, fica prorrogado por mais 120 dias corridos a partir de 07 de fevereiro de 2017. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 07/02/2017 a 06/06/2017. Data de Assinatura: 06/02/2017.

(SICON - 08/02/2017) 153164-15238-2016NE806977

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017 UASG 153164**

Processo: 23081002668201791. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÉSAS E CADEIRAS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFSC. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-29-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDECE - 08/02/2017) 153164-15238-2017NE806977

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 100/2016 publicado no DOU de 22/09/2016, Seção 3, Pág. 68. Onde se lê: Valor R\$ 1.460,00 Leia-se: Valor R\$ 17.520,00.

(SICON - 08/02/2017) 153164-15238-2016NE800254

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 153031**

Número do Contrato: 8/2016. Processo: 230890319201509. PREGÃO SRP Nº 332/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - CNPJ Contratado: 12770151000108. Contratado : VALIM LOCADORA DE VEICULOS LTDA --ME. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e alteração de fiscais, Serviço de Locação e Fretamento de Veículos incluindo Motoristas e Combustível. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 26/02/2017 a 25/02/2018. Valor Total: R\$144.672,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800080. Data de Assinatura: 30/01/2017.

(SICON - 08/02/2017) 153031-15250-2016NE800690

**EDITAL Nº 7, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO ANO 2017
CURSOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO**

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e o Edital do Ministério da Educação nº 20, de 21 de dezembro de 2012, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas de parte dos cursos de graduação oferecidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP para ingresso no ano de 2017 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

DA SELEÇÃO
1. A UNIFESP possui dois sistemas de ingresso, o Sistema Misto e o Sistema de Seleção Unificada - Sisu, sendo que o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM é etapa obrigatória do processo seletivo do vestibular a todos os candidatos interessados em ingressar nos cursos da UNIFESP;

2. As normas compreendidas neste Edital são exclusivas para os cursos da Unifesp que aderiram ao Sistema de Seleção Unificada - Sisu;

3. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata esse Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2016;

4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu, disponível no endereço eletrônico: www.unifesp.br/reitoria/vestibular

5. O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações:

i. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
ii. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

iii. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

iv. os documentos requeridos para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

6. Poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital, somente os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula ou portadores de diploma de curso superior registrado e que tenham optado como 1ª opção no Sisu os cursos ministrados pela UNIFESP;

7. O interessado que não apresentar documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula bem como não apresentar as documentações obrigatórias exigidas nos itens 30 e 31 (no caso de candidato de Reserva e Vagas - Cotas) deste Edital, perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação;